



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei Ordinária nº 901/2021

“Altera o Anexo I da Lei 059/1997 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam excluídas 01 (uma) vaga de Médico Clínico Geral, 01 (uma) vaga de Médico Pediatra e 01 (uma) vaga de Médico Ginecologista, integrantes do quadro da Área de Saúde.

Art. 2º Fica criada mais 02 (duas) vagas para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde I integrante do quadro da Área de Saúde.

Art. 3º Ficam criadas mais 01 (uma) vagas para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais integrante do quadro da Área Operacional.

Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal nº 059/1997 que “Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Goianá-MG”, passando a vigor com a seguinte redação:

”...

ÁREA DE SAÚDE			
Padrão o Ref.	Nível de Escolaridade	Descrição do cargo	Número de vagas
010	Básico	Auxiliar de Saúde I	06
...			
090	Superior	Médico Clínico Geral	02
100	Superior	Médico Pediatra	00
100	Superior	Médico Ginecologista	00

...

ÁREA OPERACIONAL			
Padrão Ref.	Nível de Escolaridade	Descrição do Cargo	Número de Vagas
010	Alfabetizado	Auxiliar de Serviços Gerais	07
...			

“



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 5º O preenchimento das vagas ora criadas somente poderá ocorrer a partir de 01/01/2022.

Art. 6º Fica determinada a publicação consolidada da Lei Municipal 059/1997.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Goianá, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal